



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

NOTA TÉCNICA Nº 6/2026/CFAE/CGFAE/DPB

PROCESSO Nº 23038.011037/2025-06

INTERESSADO: CONSELHO NACIONAL DAS FUNDAÇÕES ESTADUAIS DE AMPARO À PESQUISA (CONFAP)

1. ASSUNTO

1.1. Orientações às Fundações de Amparo à Pesquisa (FAPs) sobre regras de implementação de bolsas CAPES no âmbito do Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil – PROFIX-CB .

2. REFERÊNCIAS

2.1. Chamada Pública PROFIX-CB 2025 - SEI nº 2745558.

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. A presente Nota Técnica tem por finalidade orientar as FAPs quanto às diretrizes e procedimentos para implementação das bolsas concedidas pela CAPES no âmbito do **Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil – Cooperação Brasil (PROFIX-CB)**.

3.2. O documento apresenta contextualização da política pública associada à inserção de jovens doutores na pós-graduação brasileira, bem como recomendações para elaboração de editais e orientações operacionais relativas ao financiamento e à implementação das bolsas CAPES.

4. CONTEXTO

4.1. O programa resulta de iniciativa conjunta entre o **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)** e a **CAPES**, voltada à atração, fixação e fortalecimento da atuação de doutores em instituições de ciência, tecnologia e inovação, com ênfase na redução de assimetrias regionais e no fortalecimento do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SINCTI).

4.2. Nesse arranjo institucional, cabe ao CNPq a concessão das bolsas **Conhecimento Brasil (CB-1)** destinadas aos pesquisadores selecionados no âmbito do programa, enquanto a CAPES compete apoiar a formação de recursos humanos, por meio da concessão de bolsas de mestrado e doutorado para discentes orientados pelos bolsistas PROFIX-CB.

4.3. A implementação do programa ocorre por meio da articulação entre **CNPq, CAPES e FAPs**, cabendo às FAPs lançar chamadas públicas estaduais para seleção dos bolsistas PROFIX-CB e coordenar a execução das ações em suas respectivas unidades federativas.

4.4. Nesse contexto, a presente Nota Técnica tem por objetivo consolidar orientações institucionais para a adequada implementação das bolsas CAPES.

5. PARTICIPAÇÃO DOS BOLSISTAS DO PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE DOUTORES NO BRASIL (PROFIX) NA PÓS-GRADUAÇÃO

5.1. A média de idade do corpo docente permanente dos Programas de Pós-Graduação no Brasil vem aumentando ao longo do tempo e para os programas com notas 6 e 7, mais da metade do corpo docente tem mais de 55 anos. Em parte, esse fenômeno se deve ao credenciamento tardio dos docentes recém-contratados tanto por questões relacionadas aos indicadores de avaliação quanto também pela falta de programas que estimulem a formação de novas lideranças. Esse cenário aponta para a necessidade de políticas que promovam a inserção dos recém doutores no corpo docente dos programas de pós-graduação.

5.2. A CAPES tem tratado essa temática tanto no planejamento quanto na avaliação. O relatório do Grupo de Trabalho (GT) Equidade e Redução de Assimetrias na Pós-Graduação e o Plano Nacional de Pós-Graduação 2025-2029 tratam especificamente dessa questão como sendo estratégica para a sustentabilidade do SNPG.

É imprescindível a retomada da concessão de bolsas de pós-doutorado pela CAPES, para o desenvolvimento da pós-graduação brasileira. Por meio dessas bolsas, estimula-se a inserção de jovens pesquisadores em estágio pós-doutoral, integrando-os a projetos de pesquisa nos programas de pós-graduação do país, contribuindo para a promoção de estudos de excelência e o fortalecimento dos grupos de pesquisa nacionais. (PNPG Capes 2025-2029, p. 172)

5.3. Na dimensão da avaliação, os documentos orientadores para a avaliação do Ciclo 2025-2028 (documentos de área e fichas de avaliação) foram publicados em maio de 2025. Um dos princípios que norteou a atualização de indicadores foi considerar a premissa de que o credenciamento de jovens doutores aos programas de pós-graduação deve ser incentivado pelas instituições e reconhecido pela avaliação como algo positivo. Nesse sentido, as áreas explicitaram em seus documentos a importância e o reconhecimento do credenciamento de jovens como docentes. De forma geral, há um tratamento diferenciado na avaliação da produção dos jovens doutores de forma que o tempo de formação e atuação em orientações são considerados de forma adequada no cálculo dos indicadores. Cada área de avaliação definiu critérios próprios, mas todas convergem em reconhecer que fortalecer a inserção dos jovens pesquisadores nos programas de pós-graduação é fundamental para o futuro da ciência e da pós-graduação brasileira.

5.4. A entrada dos recém doutores nos programas de pós-graduação é estratégica para o sistema pois:

- Promove renovação geracional;
- Contribui para maior dinamismo nos programas, com a introdução de novas perspectivas e novas práticas pedagógicas e de pesquisa;
- Reforça a capacidade das áreas de se adaptarem às transformações tecnológicas e sociais;
- Potencializa a atualização científica e a inovação;
- Amplia a diversidade e a inclusão de recém-doutores de grupos sub-representados.

6. RECOMENDAÇÕES PARA INCLUSÃO NO EDITAL FAP

6.1. Considerando os objetivos do PROFIX-CB e a perspectiva institucional da CAPES de fortalecer a inserção de jovens doutores nos Programas de Pós-Graduação, recomenda-se que as Fundações de Amparo à Pesquisa observem, na elaboração de seus editais, as seguintes proposições quando a atuação do pós-doutor estiver relacionada à Pós-Graduação:

- Anuência do PPG em relação à proposta (atividades de pesquisa, orientação e didáticas) do pesquisador credenciado no âmbito do PROFIX-CB;
- Compromisso do PPG quanto ao credenciamento para orientação de mestres e/ou doutores;
- O bolsista PROFIX deverá ser credenciado junto ao PPG de estudo como orientador principal do pós-graduando (mestrando e/ou doutorando);
- Prazo máximo de 12 meses para indicação dos bolsistas;
- Caso o bolsista PROFIX seja substituído após 12 meses, não haverá concessão de novas cotas de bolsas;
- Caso o bolsista PROFIX seja substituído, o pós-graduando (mestrando e/ou doutorando) sob sua orientação permanece com a bolsa sujeito às regras do PPG ao qual está matriculado.

7. FINANCIAMENTO CAPES NO ÂMBITO DO PROFIX-CB

7.1. Em consonância com o compromisso assumido pela CAPES no âmbito do PROFIX-CB, que prevê a concessão de até 1 (uma) bolsa de mestrado e/ou 1 (uma) bolsa de doutorado, apresentam-se, a seguir, as orientações e prerrogativas essenciais para a adequada implementação e manutenção do

financiamento sob responsabilidade da CAPES.

7.2. Acordo de Cooperação Técnica entre a CAPES e as FAPs

7.2.1. Para viabilizar a concessão das bolsas CAPES no âmbito do PROFIX-CB, as FAPs deverão celebrar, individualmente, Acordo de Cooperação Técnica com a CAPES. Para tanto, cada FAP deverá encaminhar ofício contendo as seguintes informações e documentos:

- Resultado final da seleção dos beneficiários do PROFIX-CB, devidamente homologado pelo CNPq;
- Identificação institucional da FAP (nome, endereço, CNPJ e natureza jurídica);
- Identificação do dirigente máximo da FAP (nome, CPF e documento de nomeação);
- Indicação do quantitativo de bolsas de mestrado e doutorado conforme nº de beneficiários PROFIX-CB selecionados e seu(s) credenciamento(s) como orientador principal;
- indicação de representante da FAP para atuar como gestor nos sistemas da CAPES (nome, CPF e endereço eletrônico).

7.2.2. O Acordo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses e será formalizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Os demais procedimentos e orientações complementares serão encaminhados pela equipe técnica responsável pela gestão do PROFIX-CB na CAPES.

7.3. Implementação das bolsas

7.3.1. A implementação das bolsas CAPES será realizada por meio do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA). Para esse fim, o representante indicado pela FAP será cadastrado como Gestor da Concessão, passando a dispor de acesso aos sistemas institucionais da CAPES, conforme descrito a seguir:

- SCBA (<https://scba.capes.gov.br>): sistema destinado à implementação, ao acompanhamento e à gestão das bolsas, no qual constam todas as informações relativas às concessões;
- Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>): sistema oficial de comunicação entre a CAPES e o Gestor da Concessão, no qual ficam registradas todas as interações institucionais, compondo o histórico formal da relação administrativa. A partir da implementação da concessão, todas as comunicações deverão ocorrer exclusivamente por meio desse sistema.

7.3.2. No que se refere às atribuições do Gestor da Concessão, esclarece-se que:

- O Manual do Gestor da Concessão constitui o principal instrumento orientador dos procedimentos de gerenciamento das bolsas no âmbito do SCBA;
- Os procedimentos relativos à seleção, à indicação e ao acompanhamento dos(as) bolsistas, bem como a gestão de senhas nos sistemas institucionais, são de inteira responsabilidade do Gestor da Concessão;
- Compete ao Gestor da Concessão realizar a conferência da documentação dos candidatos às bolsas CAPES, inclusive das declarações de orientação.

7.4. Diretrizes para indicação e implementação das bolsas

7.4.1. Quanto à indicação e à implementação das bolsas de mestrado e doutorado, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- Poderão ser indicados(as) discentes regularmente matriculados(as) em Programas de Pós-Graduação (PPG) reconhecidos pela CAPES, que sejam oficialmente orientandos de beneficiário de bolsa PROFIX-CB;
- As bolsas serão pagas diretamente ao(à) bolsista, por meio do SCBA, em conta bancária nacional de titularidade exclusiva do(a) beneficiário(a), sendo vedada a utilização de conta de terceiros, conta conjunta sem titularidade do(a) bolsista ou conta poupança;
- Na indicação dos(as) bolsistas e na gestão da concessão deverão ser observadas, no que couber, as

Portarias CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, nº 133, de 10 de julho de 2023, e nº 187, de 28 de setembro de 2023;

- As bolsas de mestrado e doutorado deverão ser implementadas, impreterivelmente, no prazo máximo de até 12 (doze) meses, contados a partir do início da concessão, conforme cronograma a ser divulgado pela CAPES;=
- A não implementação das bolsas nos prazos estabelecidos poderá ensejar o recolhimento das bolsas ociosas, a critério da CAPES;
- Para a indicação do discente no SCBA, é obrigatória a anexação de declaração emitida pelo PPG, a qual deverá atestar, de forma expressa, a condição do discente como orientando de beneficiário de bolsa PROFIX-CB.

7.5. Substituição e cancelamento de bolsas

7.5.1. Será admitida, em caráter excepcional e uma única vez, a substituição de bolsistas de mestrado ou doutorado no âmbito da CAPES, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

- A solicitação de substituição ocorra dentro de até 50% (cinquenta por cento) do período de vigência da bolsa originalmente concedida;
- A nova bolsa seja implementada exclusivamente com o saldo remanescente das parcelas da bolsa original, limitando-se ao prazo final de sua vigência;
- O pedido seja formalizado por meio de ofício devidamente justificado, contendo as informações relativas ao cancelamento da bolsa anterior e à indicação do(a) novo(a) bolsista.

7.5.2. No caso de cancelamento do beneficiário de bolsa PROFIX-CB, as bolsas de mestrado e doutorado já implementadas no SCBA permanecerão asseguradas e sob a gestão da respectiva FAP.

7.5.3. No caso de substituição do beneficiário de bolsa PROFIX-CB no período de até 12 (doze) meses, contado a partir do início da concessão, a FAP deverá informar à CAPES, por meio de ofício, apresentando a devida justificativa e a indicação do novo beneficiário homologado pelo CNPq. A CAPES procederá à liberação das bolsas de mestrado e doutorado no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.6. Disposições finais

7.6.1. Os casos omissos ou situações excepcionais serão analisados e deliberados pela Diretoria de Programas e Bolsas no País (DPB/CAPES), mediante provocação formal do Gestor da Concessão.

7.6.2. Recomenda-se, ainda, a consulta à página institucional da CAPES dedicada ao Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil (PROFIX-CB):

<https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/programas-estrategicos/formacao-de-recursos-humanos-em-areas-estrategicas/parceria-capes-cnpq/programa-de-apoio-a-fixacao-de-doutores-no-brasil-profix-cb>

7.6.3. Em caso de dúvidas, a equipe técnica permanece à disposição por meio do endereço eletrônico institucional: profix.capes@capex.gov.br

8. CONCLUSÃO

8.1. A presente Nota Técnica consolida orientações institucionais destinadas às FAPs para assegurar a adequada implementação das bolsas CAPES no âmbito do Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil – PROFIX-CB.

8.2. As diretrizes aqui apresentadas buscam promover a correta execução administrativa do programa, garantir a articulação entre as instituições envolvidas e fortalecer a inserção de jovens doutores nos programas de pós-graduação brasileiros, em consonância com as diretrizes estratégicas da CAPES e com os objetivos do Sistema Nacional de Pós-Graduação.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Pessan, Diretor(a) de Programas e Bolsas no País**, em 17/03/2026, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Gomes de Souza Filho, Diretor(a) de Avaliação**, em 17/03/2026, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2782084** e o código CRC **7096F5EE**.

Referência: Processo nº 23038.011037/2025-06

SEI nº 2782084